

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Ref.: REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE E DEMAIS ATIVIDADES DESCRITAS NESTE TERMO**

### 1. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto:

- i. Revisão do Plano Diretor Municipal de Mandirituba (PDM), sendo o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, que tem como finalidade ordenar, promover e controlar o desenvolvimento do território e das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, fundamentado nos artigos 30 e 182 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade e Agenda 21.
- ii. Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Mandirituba (PlanMob), sendo o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, cujos princípios, diretrizes e objetivos foram instituídos pela Lei Federal nº 12.587/2012, nos Art. 5º, 6º, 7º e 24.

### 2. OBJETIVOS

A Revisão do Plano Diretor Municipal de Mandirituba visa definir objetivos, diretrizes e ações para a política municipal de desenvolvimento territorial e de expansão urbana, pautados nas diretrizes gerais definidas no Art. 2º da Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, principalmente, nas seguintes:

- i. Garantia do direito à cidade sustentável, que compreende o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
- ii. Gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- iii. Planejamento do desenvolvimento urbano, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.

Já a elaboração do Plano de Mobilidade visa definir objetivos, diretrizes e ações pautados, principalmente, nas seguintes diretrizes:



- i. Integração com a política de desenvolvimento urbano e rural e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;
- ii. Prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- iii. Mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
- iv. Projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;
- v. Melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
- vi. Consolidação da gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade.

### **2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

São objetivos específicos para o Plano Diretor Municipal de Mandirituba:

- a) Elaborar proposta de parcelamento, uso e ocupação do solo para atender as funções econômicas e sociais da cidade, compatibilizando o desenvolvimento urbano, o sistema viário, as condições ambientais, a oferta de transporte coletivo, o saneamento básico e demais serviços;
- b) Estimular a distribuição espacial da população e de atividades econômicas em áreas dotadas de infraestrutura e equipamentos públicos a serem delimitadas, de forma a otimizar o aproveitamento da capacidade instalada, reduzindo os custos e os deslocamentos;
- c) Definir instrumentos da política urbana visando gestão e promoção do desenvolvimento urbano aplicáveis ao município de Mandirituba;
- d) Incentivar a participação privada e demais setores da sociedade em ações relativas ao processo de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos diversificados;
- e) Desenvolver uma proposta de política habitacional que proporcione acesso à moradia, especialmente à população de baixa renda, em consonância com o planejamento da cidade, visando contribuir com o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
- f) Hierarquizar o sistema viário, considerando as extensões e os tipos de ligações promovidas pelas vias, estabelecendo diretrizes viárias, categorias e os respectivos parâmetros de uso e ocupação do solo, de forma a propiciar o melhor deslocamento de pedestres e veículos, atendendo as necessidades da população e do sistema de transporte coletivo, individual e de cargas;
- g) Induzir a ocupação das áreas não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas, dotadas de infraestrutura e equipamentos públicos, fazendo cumprir a função social da propriedade e da cidade;



- h) Definir incentivos para levar maior infraestrutura aos loteamentos recentemente adensados, principalmente os periféricos, que necessitam de maior investimento e são caracterizados pela sua vulnerabilidade social;
- i) Elaborar proposta de utilização de entorno das áreas de preservação permanente dos cursos d'água urbanos no sentido e utilização como espaços públicos, com proposta de zoneamento ambiental adequado;
- j) Promover a política de desenvolvimento municipal integrada aos sistemas naturais existentes;
- k) Elaborar propostas de utilização de tecnologia e padrões de construção ecologicamente sustentáveis, como forma de buscar equilíbrio entre o ambiente natural e o construído;
- l) Elaborar o sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor através de propostas de alteração das leis pertinentes;
- m) Elaborar minutas de leis de forma a institucionalizar as propostas definidas neste Plano Diretor.

São objetivos específicos para o Plano de Mobilidade, no mínimo os seguintes:

- a) Priorizar o transporte não motorizado, considerando os pedestres, ciclistas, veículo de carga de propulsão humana, veículo de carga de tração animal e as medidas para promoção da acessibilidade;
- b) Elaborar propostas de adequação do transporte motorizado priorizando o transporte público sobre o transporte individual e o transporte de bens, mercadorias e serviços, considerando as questões pertinentes ao transporte coletivo local e metropolitano;
- c) Elaborar propostas para a logística do transporte de bens, mercadorias e serviços;
- d) Elaborar propostas para a estruturação da circulação viária, considerando as interfaces entre os diferentes modais de transporte;
- e) Elaborar propostas para a infraestrutura da mobilidade, considerando o sistema viário; os sentidos de circulação de veículos; o estacionamento; o mobiliário urbano; os equipamentos de controle definido pela sinalização viária, a ocorrência de acidentes e a localização de polos geradores de tráfego;
- f) Elaborar propostas para a operação da mobilidade, considerando a atuação do poder público no que se refere ao planejamento, implementação de medidas e fiscalização do trânsito e do transporte coletivo, além da educação para a mobilidade;
- g) Elaborar propostas para a gestão da mobilidade, com o estabelecimento de instrumentos institucionais (leis, decretos, regulamentos e portarias), a estrutura para a gestão da mobilidade, incluindo os meios de monitoramento da mobilidade, e para a implementação dos planos, programas, projetos e ações propostos;
- h) Estabelecer modos de participação da sociedade, considerando as entidades e as formas de atuação;
- i) Estudar a readequação dos fluxos do terminal central; e

j) Elaborar rotas de transporte público rural.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS, ESTRATÉGIAS DE AÇÃO, PRODUTOS E PRAZOS**

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos, com apoio da Equipe Técnica Municipal (ETM), Conselho Municipal da Cidade (ConCidade), do Conselho Municipal de Transporte (CMT), e do Grupo de Acompanhamento (GA), conforme apresentado a seguir:

#### **1ª Fase – Mobilização e Estruturação para revisão do PDM e elaboração do PlanMob, Plano de trabalho e Cronograma físico.**

##### **3.1. Escopo dos serviços**

**3.1.1. Mobilização.** Com o intuito de sensibilizar e mobilizar a sociedade a respeito da relevância do processo de revisão do PDM e do PlanMob e da importância da participação popular, durante toda a elaboração dos planos a contratada deve executar as ações de mobilização previstas no Plano de Trabalho, podendo ser ajustado quando pertinente mediante acordo com a equipe técnica municipal de coordenação dos planos, ficando registradas tais alterações em ofícios ou atas de reuniões.

**3.1.2. Plano de Trabalho e Cronograma Físico.** Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução dos serviços. Elaborar cronograma físico definitivo e fluxograma de trabalho, identificando fases e respectivas atividades e serviços, datas, participantes e responsáveis, datas de entrega dos produtos e das reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, de consolidação e de coordenação, além de oficinas e audiências públicas, de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

##### **3.2. Estratégias de ação**

**3.2.1. 01 (uma) Reunião técnica após a assinatura do contrato de prestação de serviços:** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de Revisão do PDM e do PlanMob; A consultoria deverá apresentar todos os técnicos habilitados que participarão da revisão do PDM e do PlanMob. Apresentar o plano de trabalho, cronograma físico e definir formulários e amostras de pesquisas para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município, a ser levantado na oficina de leitura técnica. A ETM irá fornecer os arquivos, dados e informações pertinentes para o início dos trabalhos, como: normas, mapas, legislação, planos existentes, contatos, entre outros).

Participantes: Consultoria e ETM.

**3.2.2. 01 (uma) Oficina “Leitura Técnica” – “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”:** Levantar a visão municipal sobre sua estrutura atual, identificando pontos fortes e pontos fracos. Analisar os dados e



informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município;

Participantes: Consultoria, ETM, representantes do poder executivo, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público.

**3.2.3. 01 (uma) Reunião Técnica de Capacitação e Preparatória:** Transferir conhecimentos no que concerne:

- i. metodologia de trabalho;
- ii. métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município e ;
- iii. métodos e técnicas e procedimentos necessários para realização da 1ª Audiência Pública; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase.

Participantes: Consultoria, ETM, ConCidade, CMT e GA.

**3.2.4. 1ª Audiência Pública – “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, GA e poder legislativo para participação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade”:**

Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de Revisão do PDM e elaboração do PlanMob. Instituir o GA e informar seu papel dentro do Plano Diretor. O material a ser apresentado pela Consultoria na Audiência deverá ser disponibilizado à coordenação da ETM com 20 (vinte) dias de antecedência para aprovação, para então ser veiculado para Consulta Pública online 15 (quinze) dias antes do evento.

Participantes: Consultoria, ETM, ConCidade, CMT, GA, representantes do poder executivo, do poder legislativo, do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

**3.2.5. 01 (uma) Reunião Técnica de Capacitação, consolidação e de coordenação:**

Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1ª Fase em decorrência da 1ª Audiência Pública; Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2ª Fase. Capacitar o GA instituído na 1ª Audiência Pública de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1ª Fase do presente Termo de Referência.

Participantes: Coordenadores da consultoria, ETM e GA.

### **3.3. Produtos e prazos**

Os conteúdos dos produtos deverão ser tão objetivos quanto possível, sem prejuízo da boa compreensão de cada produto apresentado, tendo em vista a construção dos planos



enquanto planos urbanísticos autoaplicáveis, assim como seus instrumentos complementares.

**3.3.1.** Em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da ordem de serviço, a Consultoria deverá entregar o **Relatório 01** contendo:

- Plano de trabalho e cronograma físico, de acordo com o item 3.1.2.
- Relatório das ações, de acordo com os itens, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc.;
- Cópia do RRT/CAU ou ART/CREA de todos os profissionais habilitados e integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da equipe de revisão do PDM e elaboração do PlanMob.

## **2ª Fase – Análise Temática Integrada para revisão do PDM e elaboração do PlanMob de Mandirituba**

### **3.4. Escopo dos serviços:**

**Parte 1** – Diagnosticar a realidade atual do município, utilizando, além da análise feita pela Consultoria, dados disponíveis, como cadastro de vias, imagens, fotos aéreas, levantamentos de campo, planos setoriais municipais, legislação vigente (decretos, leis, portarias, etc.). Levantar os vazios urbanos e as áreas aptas e inaptas à ocupação, assim como realizar a caracterização Socioeconômica.

#### **3.4.1. Análises de material desenvolvido previamente sobre Plano Diretor.**

Diagnosticar a realidade atual do município através do material já executado para o desenvolvimento do PDM complementando com as informações que a consultoria juntamente com a ETM julgarem necessárias. Para tanto, deve-se utilizar o método proposto pela consultoria, devidamente justificado, e aprovado perante a equipe técnica municipal de coordenação do PDM e PlanMob.

#### **3.4.2. Levantamentos de dados.** Levantar e mapear os aspectos demográficos, com base nos dados dos Censos Demográficos do IBGE:

- i. população total, urbana e rural;
- ii. distribuição, densidade e crescimento populacional;
- iii. renda;
- iv. pobreza;
- v. migração;
- vi. pirâmide etária;
- vii. índice de desenvolvimento humano;

viii. população economicamente ativa. Identificar dados sociais:

- educação;
- saúde;
- assistência social;
- segurança pública;
- moradia.

Caracterizar a dinâmica econômica, o perfil produtivo, as atividades predominantes e os indicadores de trabalho. Mapear os vazios urbanos utilizando como fonte de informação o cadastro técnico existente, o Departamento de Urbanismo, as imagens aéreas, vistorias físicas (visitas de campo) e documentos obtidos no cartório de registro de imóveis, para posterior delimitação de áreas possíveis de aplicação dos instrumentos de parcelamento, edificação e utilização compulsórios e IPTU progressivo no tempo.

Mapeamento de dados ambientais, contemplando ao mínimo:

- i. corpos hídricos e bacias identificados;
- ii. localização de áreas verdes no perímetro urbano atual;
- iii. delimitação das áreas de preservação permanente;
- iv. levantamento das unidades de conservação existentes;
- v. mapeamento de áreas com risco de erosão identificadas;
- vi. mapeamento de áreas com risco de alagamento identificadas.

#### **3.4.3. Análises de material desenvolvido previamente sobre Plano de Mobilidade.**

Diagnosticar a realidade atual do município, e propor ações e projetos para a mobilidade, considerando o transporte não motorizado, transporte motorizado, transporte de bens, mercadorias e serviços, a infraestrutura, a gestão e a participação da sociedade.

**3.4.4. Levantamento da estrutura organizacional do município.** Levantar a estrutura administrativa para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão, visando a implementação do Plano Diretor Municipal e do Plano de Mobilidade.



### **3.4.5. Mobilidade.**

Identificar, caracterizar, mapear e avaliar a mobilidade no Município, com informações atualizadas sobre as características do sistema, em uma base de dados em um sistema georreferenciado, considerando:

- A prioridade para o transporte não motorizado, de acordo com a mobilidade de pedestres, ciclistas, veículo de carga de propulsão humana, veículo de carga de tração animal e as medidas para promoção da acessibilidade;
- As características do transporte motorizado, indicando as medidas para a prioridade do transporte público sobre o transporte individual e o transporte de bens, mercadorias e serviços, considerando as questões pertinentes ao transporte coletivo local e metropolitano;
- A logística do transporte de bens, mercadorias e serviços;
- A estruturação da circulação viária, considerando as interfaces entre os diferentes modais de transporte;
- A infraestrutura da mobilidade, considerando o sistema viário; a hierarquia viária; os sentidos de circulação de veículos; o estacionamento; o mobiliário urbano; os equipamentos de controle definido pela sinalização viária, a ocorrência de acidentes e a localização de polos geradores de tráfego;
- A operação da mobilidade, considerando a atuação do poder público no que se refere ao planejamento, implementação de medidas e fiscalização do trânsito e do transporte coletivo, além da educação para a mobilidade;
- A gestão da mobilidade, com o estabelecimento de instrumentos institucionais (leis, decretos, regulamentos e portarias), a estrutura para a gestão da mobilidade, incluindo os meios de monitoramento da mobilidade, e para a implementação dos planos, programas, projetos e ações propostos;
- O processo dos modos de participação da sociedade, considerando as entidades e as formas de atuação;
- A readequação dos fluxos do terminal central;
- As rotas elaboradas de transporte público rural; e
- Pesquisas e levantamentos em relação às rodovias, envolvendo: mapeamento de localização; impactos nas condições de mobilidade da cidade; sinalização existente; outros aspectos relevantes.

**3.4.6. Pesquisas de comportamento na circulação:** Realização de pesquisas de engenharia de tráfego relativas à distribuição dos fluxos nas principais vias.

### **3.4.7. Pesquisas operacionais do transporte coletivo**

Informações sobre o transporte coletivo, especialmente as das pesquisas de origem e destino realizadas na Região Metropolitana pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento



Urbano de Curitiba (IPPUC) e da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), além de dados relativos a:

- i. rotas de transporte coletivo;
- ii. pontos de parada do transporte coletivo e sua infraestrutura;
- iii. linhas de transporte escolar;
- iv. pontos de taxi, pontos de frete, etc.;
- v. elementos de comunicação visual sobre o serviço.

**3.4.8. Análise Legislativa.** Identificar as leis vigentes relativas às questões de transporte, calçadas e ciclovias/ciclofaixas, avaliar sua coerência e aplicabilidade, analisar os conteúdos, identificar conflitos, levantar carências de normas.

**3.4.9. Capacidade de investimento do município.** Apresentar a capacidade de investimento, atual e futura, segundo informações da Secretaria de Finanças de Mandirituba, visando nortear a elaboração do Plano de Ação e Investimentos – PAI e viabilização das diretrizes e propostas do PDM e do PlanMob.

**Parte 2 – Construir análises integradas e mapas-síntese, a partir da relação entre os dados e características levantados na Parte 1, sendo no mínimo as seguintes:**

**3.4.10. Capacidades de suporte ambiental.** Analisar a capacidade atual e futura de suporte ambiental a partir das relações entre os aspectos ambientais, o uso e a ocupação do solo atual, os aspectos fundiários, a distribuição da população no território municipal, a estimativa de crescimento populacional, a legislação urbana vigente, a caracterização da administração e a capacidade de planejamento e gestão urbana no Município.

**3.4.11. Capacidades de suporte de infraestrutura e dos equipamentos públicos.** Analisar as capacidades atuais e futuras de suporte de infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos, a partir das relações entre as condições atuais de infraestrutura, os equipamentos urbanos e comunitários existentes, a caracterização socioeconômica, o uso e a ocupação do solo atual, a distribuição da população no território municipal, a estimativa de crescimento populacional e os aspectos fundiários.

**3.4.12. Capacidade de suporte do sistema de mobilidade.** Analisar a capacidade atual e futura de suporte do sistema de mobilidade, avaliar a necessidade de capacidade atual e futura de suporte do sistema de mobilidade, avaliar a necessidade de complementação, ampliação e/ou melhoria do sistema, considerando as características socioeconômicas, o uso e ocupação do solo atual, a distribuição da população no território, a projeção populacional, a localização dos equipamentos comunitários e as condições de infraestrutura. Estimar a evolução dos principais componentes da mobilidade ao longo do período de maturidade do investimento, principalmente, a evolução da demanda.

**3.4.13. Acesso à terra urbana e condições de moradia.** Analisar as condições de acesso à terra urbana e à moradia, avaliar as políticas habitacionais atuais (incluindo o Plano Local de Habitação de Interesse Social) e a capacidade institucional para a implantação dessas políticas, considerando a caracterização socioeconômica, os aspectos fundiários, o uso e a ocupação do solo atual, a distribuição da população no território, a projeção populacional, as condições da infraestrutura.

**3.4.14. Expansão urbana.** Analisar a necessidade de ampliação do quadro urbano municipal e de adequação de áreas não infraestruturadas e/ou não ocupadas dentro do perímetro urbano, considerando a caracterização socioeconômica, a projeção populacional, os aspectos fundiários, a capacidade de suporte ambiental, de infraestrutura, de equipamentos comunitários e do sistema de mobilidade e a capacidade de atendimento do município a estas áreas, com programas e serviços.

### **3.5. Síntese e objetivos**

**3.5.1. Síntese da Análise Temática Integrada.** Sintetizar os resultados obtidos nas etapas anteriores em forma de tabelas, mapas e/ou texto-síntese, que servirão de base à formulação dos objetivos, diretrizes e propostas de ações.

**3.5.2. Objetivos para o desenvolvimento municipal e para a mobilidade.** A partir da síntese da Análise Temática Integrada, definir objetivos para o desenvolvimento territorial do município, visando a garantia dos direitos previstos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, principalmente os citados no item 1 e nas diretrizes da Política Nacional de Mobilidade, apresentadas na Lei Federal 12.587/2012.

### **3.6. Estratégias de ação**

**3.6.1. No mínimo 04 (quatro) Oficinas de Leitura Comunitária: - “Análise Temática Integrada para a revisão do PDM e elaboração do PlanMob”.** A consultoria deverá promover meios para análise e discussão das condições quali-quantitativas do município considerando os conteúdos previstos nos itens 3.4.1 a 3.4.14, bem como da perspectiva dos itens 3.5.1 - Síntese da Análise Temática Integrada e 3.5.2 - Objetivos para o desenvolvimento municipal e para a mobilidade, conforme este Termo de Referência. Serão realizadas no distrito sede do Município, e em local que atenda à população do distrito de Areia Branca dos Assis e do interior, garantindo o acesso à população.

Participantes: Consultoria, ETM, ConCidade, CMT, GA, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

**3.6.2. No mínimo 01 (uma) Oficina de Leitura Técnica - “Análise Temática Integrada para a revisão do PDM e elaboração do PlanMob”.** A consultoria deverá promover meios para análise e discussão das condições quali-quantitativas do município considerando os conteúdos previstos nos itens da 2ª fase - Síntese da Análise Temática Integrada e Objetivos

para o desenvolvimento municipal e mobilidade deste Termo de Referência. Sugere-se que as oficinas sejam realizadas sob os temas: aspectos socioeconômicos e inserção regional; uso e ocupação do solo; patrimônio histórico, cultural e turismo; mobilidade e acessibilidade; infraestrutura e equipamentos comunitários; aspectos fundiários e habitação; análise ambiental e análise legislativa, capacidade de investimento e estrutura de conselhos. Poderão ser estabelecidos outros temas em acordo com a equipe técnica municipal de coordenação.

Participantes: Consultoria, ETM, ConCidade, CMT, GA, **prefeito, vice-prefeita, secretários**, representantes e gestores do poder legislativo e executivo.

**3.6.3. 01 (uma) Reunião Técnica de Pré Avaliação e Preparatória.** A consultoria deverá apresentar os resultados preliminares da definição de diretrizes e propostas para o PDM e para o PlanMob, bem como a Síntese da ATI e Objetivos para o desenvolvimento Municipal, para serem avaliados. Devem ser definidos os procedimentos necessários à realização da 2ª Audiência Pública.

Participantes: Coordenadores da consultoria e da ETM.

**3.6.4. 2ª Audiência Pública - “Síntese da Análise Temática Integrada e Objetivos”.** A Consultoria deverá expor os motivos e a importância do PDM e do PlanMob e da participação popular durante todo o processo, o Plano de Trabalho e o Cronograma. Deverá ainda submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições qualitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada, e os objetivos para o desenvolvimento municipal e da mobilidade urbana e rural. Após, abrirá à discussão para sugestões de alterações. O material a ser apresentado pela Consultoria na Audiência deverá ser disponibilizado à coordenação da ETM com 20 (vinte) dias de antecedência para aprovação, para então ser veiculado para Consulta Pública online 15 (quinze) dias antes do evento.

Participantes: Consultoria, ETM, ConCidade, CMT, GA, representantes do poder executivo, do poder legislativo e do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

**3.6.5. 01 (uma) Reunião técnica de consolidação e de coordenação.** Serão discutidos ajustes necessários às análises e produtos da 2ª Fase em decorrência das discussões da 2ª Audiência Pública. Será avaliado o andamento das atividades e dos eventos realizados e serão definidos, se necessário, ajustes nos procedimentos a serem adotados para a 3ª Fase.

Participantes: Coordenadores da consultoria e da ETM.

### **3.7. Produtos e prazos**



**3.7.1.** Em até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de assinatura da ordem de serviço a Consultoria deverá entregar **Relatório 02** contendo:

- Relatório da realidade atual do município, conteúdo da 2ª Fase Parte 1, de acordo com os itens 3.4.1 a 3.4.9;

**3.7.2.** Em até 210 (duzentos e dez) dias a partir da data de assinatura da ordem de serviço a Consultoria deverá entregar **Relatório 03** contendo:

- Relatório das análises integradas e mapas-síntese, conteúdo da 2ª Fase Parte 2, de acordo com os itens 3.4.10 a 3.4.15;

**3.7.3.** Em até 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de assinatura da ordem de serviço a Consultoria deverá entregar **Relatório 04** contendo:

- Relatório das ações, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, relativo aos eventos desta fase, de acordo com os itens 3.5.1, 3.5.2, 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5 e 3.6.6.
- Síntese e Objetivos, de acordo com os itens 3.5.1 e 3.5.2.

### **3ª Fase – Diretrizes e Propostas para o PDM e para o PlanMob**

#### **3.8. Escopo dos serviços**

**3.8.1. Reordenamento territorial.** Estabelecer diretrizes de reordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo o macrozoneamento municipal e urbano, o perímetro urbano, as áreas de expansão urbana, ou redução das áreas de expansão já existentes (se forem entendidas como necessárias e atendendo o disposto no Art. 42 – B da Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade), o zoneamento de uso e ocupação do solo, o sistema viário (incluindo necessidades de alargamento e diretrizes viárias). Identificação dos corpos hídricos e das áreas com restrição à ocupação, como faixas de APP, proposta de criação de unidades de conservação e parcelamento do solo urbano.

**3.8.2. Instrumentos urbanísticos.** Definir e mapear os instrumentos urbanísticos dentre os previstos no Estatuto da Cidade que devem ser utilizados para intervir na realidade local, conforme a definição dos objetivos, das diretrizes e das propostas, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade sustentável e da propriedade urbana.



### **3.8.3. Mobilidade.**

**3.8.3.1 Propostas para o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Mandirituba**, de acordo com as recomendações do Ministério das Cidades, contemplando no mínimo:

- i. Diretrizes e instrumentos para a difusão dos conceitos de mobilidade;
- ii. Diretrizes para a avaliação dos impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
- iii. Diretrizes e normas gerais para o planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
- iv. Diretrizes e normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
- v. Diretrizes para a execução continuada dos instrumentos de planejamento;
- vi. Diretrizes e meios para a acessibilidade universal;
- vii. diretrizes e meios para a difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
- viii. diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana;
- ix. Diretrizes para a revisão das concessões de transporte coletivo;
- x. Diretrizes para o incentivo ao uso de transportes sustentável, com destaque à circulação de bicicletas, sistema de ciclovias com projeto de padronização de ciclovias e ciclofaixas por tipologia viária;
- xi. Integração dos diferentes sistemas de mobilidade urbana, motorizados ou não, privados e coletivos.
- xii. A prioridade para o transporte não motorizado, de acordo com a mobilidade de pedestres, ciclistas, veículo de carga de propulsão humana, veículo de carga de tração animal e as medidas para promoção da acessibilidade;
- xiii. As características do transporte motorizado, indicando as medidas para a prioridade do transporte público sobre o transporte individual e o transporte de bens, mercadorias e serviços, considerando as questões pertinentes ao transporte coletivo local e metropolitano;
- xiv. A logística do transporte de bens, mercadorias e serviços;
- xv. A estruturação da circulação viária, considerando as interfaces entre os diferentes modais de transporte;
- xvi. A infraestrutura da mobilidade, considerando o sistema viário; a hierarquia viária; os sentidos de circulação de veículos; o estacionamento; o mobiliário urbano; os equipamentos de controle definido pela sinalização viária, a ocorrência de acidentes e a localização de polos geradores de tráfego; A operação da mobilidade, considerando a atuação do poder público no que se refere ao planejamento, implementação de medidas e fiscalização do trânsito e do transporte coletivo, além da educação para a mobilidade;



- xvii. A gestão da mobilidade, com o estabelecimento de instrumentos institucionais (leis, decretos, regulamentos e portarias), a estrutura para a gestão da mobilidade, incluindo os meios de monitoramento da mobilidade, e para a implementação dos planos, programas, projetos e ações propostos;
- xviii. processo dos modos de participação da sociedade, considerando as entidades e as formas de atuação;
- xix. A readequação dos fluxos do terminal central;
- xx. As rotas elaboradas de transporte público rural; e
- xxi. Pesquisas e levantamentos em relação às rodovias, envolvendo: mapeamento de localização; impactos nas condições de mobilidade da cidade; sinalização existente; outros aspectos relevantes.
- xxii. Elaborar proposta da Hierarquização Viária, em conjunto com as propostas do PDM, contemplando no mínimo:
  - Definição do conceito de cada categoria viária;
  - Definição das características geométricas e operacionais das vias, de acordo com sua classificação;
  - Identificação, em planta, da classificação das vias do sistema atual e proposta futura; adequação de possíveis distorções de funcionalidade das vias, de modo a garantir que esta opere de acordo com a classificação proposta;
  - Forma de implantação de novas vias em horizontes futuros, adequadas ao meio físico, considerando as diretrizes de uso e ocupação do solo;
  - Forma de conexão entre vias de diferentes categorias, harmonizando aspectos como a segurança viária, a fluidez do tráfego e infraestrutura existente;
  - Tratamento viário para o transporte coletivo; tipologias e padrão de ciclovias/ciclofaixas e das próprias vias projetadas;
  - Definição de regras de implantação de futuros pólos geradores de tráfego;
  - Definição de regras para o transporte de cargas e passageiros;
  - Atualização do arruamento;
  - Verificação da adequação da geometria viária, em consonância com o plano de hierarquização viária.

**3.8.3.2 Capacitação dos técnicos da Prefeitura** com metodologias para avaliação de desempenho da mobilidade.

### **3.9. Estratégias de ação**



**3.9.1. 01 (uma) Reunião Técnica de Coordenação.** A consultoria deverá apresentar os métodos e técnicas a serem utilizados para definição de diretrizes e propostas para o PDM e PlanMob, de acordo com os itens 3.8.1 a 3.8.3 deste Termo de Referência, além dos procedimentos necessários à realização da Oficina de Leitura Técnica. A ETM poderá dirimir dúvidas, levantar possibilidades e propor alterações.

Participantes: Coordenadores da consultoria e da ETM.

**3.9.2. No mínimo 01 (uma) Oficina de Leitura Técnica - “Diretrizes e Propostas para o PDM e PlanMob de Mandirituba”.** A consultoria deverá promover meios para identificação, análise e discussão de diretrizes de reordenamento territorial, propostas de ação e definição de instrumentos urbanísticos. Sugere-se que as oficinas sejam realizadas sob os temas: aspectos socioeconômicos e inserção regional; patrimônio histórico, cultural e turismo; uso e ocupação do solo; mobilidade e acessibilidade; infraestrutura e equipamentos urbanos; aspectos fundiários e habitação; análise ambiental e patrimônio natural; e análise legislativa, capacidade de investimento e estrutura de conselhos. Poderão ser estabelecidos outros temas de acordo com a equipe técnica municipal de coordenação.

Participantes: Consultoria, ETM, ConCidade, CMT, GA, prefeito, vice-prefeita, secretários e demais gestores do poder executivo e representantes do poder legislativo.

**3.9.3. 01 (uma) Reunião Técnica Preparatória.** A consultoria deverá apresentar os resultados preliminares da definição de diretrizes e propostas para o PDM e PlanMob. Devem ser definidos os procedimentos necessários à realização da 3ª Audiência Pública.

Participantes: Coordenadores da consultoria e da ETM.

**3.9.4. 3ª Audiência Pública - “Diretrizes e Propostas para o PDM e PlanMob de Mandirituba”.** A Consultoria deverá submeter à apreciação dos participantes as diretrizes de reordenamento territorial, as propostas para mobilidade e de instrumentos urbanísticos conforme previsto neste Termo e considerando as Leituras Técnicas, Comunitárias e com o Governo. Após abrirá à discussão para sugestões e considerações. O material a ser apresentado pela Consultoria na Audiência deverá ser disponibilizado à coordenação da ETM com 20 (vinte) dias de antecedência para aprovação, para então ser veiculado para Consulta Pública online 15 (quinze) dias antes do evento.

Participantes: Consultoria, ETM, ConCidade, CMT, GA, representantes do poder executivo, do poder legislativo, do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

**3.9.5. 01 (uma) Reunião técnica de consolidação e de coordenação.** Serão discutidos ajustes necessários às análises e produtos da 3ª Fase em decorrência das discussões da 3ª Audiência Pública. Será avaliado o andamento das atividades e dos eventos realizados e serão definidos, se necessário, ajustes nos procedimentos a serem adotados para a 4ª Fase.

Participantes: Coordenadores da consultoria e da ETM.



### **3.10. Produtos e prazos**

**3.10.1.** Em até 315 (trezentos e quinze) dias a partir da data da assinatura da ordem de serviço, a Consultoria deverá entregar **Relatório 05** contendo:

- Relatório das ações referentes aos itens 3.9.1 a 3.9.7, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, relativo aos eventos desta fase;
- Diretrizes e Propostas para Reordenamento Territorial e Instrumentos Urbanísticos, itens 3.8.1 e 3.8.2;
- Diretrizes e Propostas para a Mobilidade, item 3.8.3.

### **4ª Fase – Plano de Ações e Investimentos e Institucionalização do PDM e do PlanMob de Mandirituba**

#### **3.11. Escopo dos serviços:**

**3.11.1. Plano de Ações e Investimentos - PAI.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM e do PlanMob, considerando as atividades das fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de:

- i. responsável;
- ii. temática;
- iii. objetivo;
- iv. localização;
- v. meta;
- vi. custo;
- vii. prazo;
- viii. indicador de monitoramento; e
- ix. fontes de recursos.

**3.11.2. Análise de viabilidade e hierarquização das alternativas.** As alternativas de investimentos e ações para a reorganização dos sistemas de transportes devem ser analisadas e avaliadas junto a ETM para permitir a seleção da melhor a ser adotada. Para tanto, devem ser realizadas análises de viabilidade sob os aspectos:

- i. técnico;
- ii. ambiental;
- iii. institucional-legal;



- iv. econômico;
- v. financeiro.

**3.11.3. Institucionalização do PDM e do PlanMob.** Elaborar minutas de anteprojeto dos seguintes instrumentos jurídicos:

- i. lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de diretrizes para o reordenamento territorial (macrozoneamento municipal e urbano) e propostas para garantir o direito à cidade sustentável;
- ii. lei do perímetro urbano e definição de áreas de expansão urbana, ou redução das áreas de expansão já existentes (se forem entendidas como necessárias);
- iii. lei de zoneamento de uso e ocupação do solo urbano e sistema viário;
- iv. lei de parcelamento do solo para fins urbanos;
- v. instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal;
- vi. Divisão territorial dos bairros;
- vii. Código de Obras e Edificações;
- viii. Código de Posturas Municipais;
- ix. lei que institui o Conselho Municipal da Cidade (ConCidade), caso seja entendida como necessária a sua adequação à nova lei do Plano Diretor Municipal;
- x. lei que institui o Conselho Municipal de Transporte adequada à nova lei do Plano de Mobilidade Urbana e Rural;
- xi. lei do Plano de Mobilidade;
- xii. lei que regulamenta o sistema de transporte coletivo Municipal urbano e rural;
- xiii. lei de Sistema Viário e Cicloviário Municipal;
- xiv. outras minutas necessárias à implementação do Plano Diretor Municipal e do Plano Municipal de Mobilidade.

**3.11.4. Recomendações específicas à legislação** para elaboração de decretos regulamentadores dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários necessários aos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano e para edificações tais como aprovações de projeto e expedição de alvarás de construção, reformas, ampliações e de certificados de vistoria de conclusão de obras, alvará de demolição, parcelamento do solo, licenciamento ambiental, alvará de localização.

**3.11.5. Recomendações específicas para mobilidade.** Elaborar instrumentos regulamentadores e/ou recomendações para:

- i. classificação e hierarquização do sistema viário;
- ii. implantação e qualificação de áreas de circulação a pé;



- iii. criação de condições adequadas de circulação de bicicletas;
- iv. tratamento viário para o transporte coletivo;
- v. definição de metas e programas de avaliação e monitoramento, com o estabelecimento de parâmetros e indicadores quantitativos e qualitativos que permitam o controle social dos serviços ofertados;
- vi. acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área rural;
- vii. regulamentação da circulação do transporte de carga em área urbana;
- viii. acessibilidade, transporte coletivo entre Mandirituba e os municípios da região.

**3.11.6. Sistema de planejamento e gestão do PDM e do PlanMob.** Elaborar proposta para a gestão do PDM e do PlanMob de:

- i. estrutura organizacional e atribuições;
- ii. perfil técnico da equipe;
- iii. equipamentos e programas de informática;
- iv. estrutura física e instrumentos de trabalho;
- v. sistema de indicadores de monitoramento; e
- vi. capacitação da equipe técnica da Secretaria de Obras e Urbanismo, Planejamento e Transporte, quanto a análise de capacidades das vias nos Estudos de Impacto de Vizinhança.

**3.11.7. Estrutura organizacional.** Visando os ajustes necessários à implementação do PDM e do PlanMob, elaborar minutas de legislação para:

- i. Estrutura Organizacional;
- ii. Regimento Interno da Prefeitura Municipal;
- iii. Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade (ConCidade); e
- iv. outras leis pertinentes.

### **3.12. Estratégias de ação**

**3.12.1. 01 (uma) Reunião Técnica de Coordenação.** A consultoria deverá apresentar métodos e técnicas a serem utilizados para a definição do Plano de Ações e Investimentos, para a institucionalização do PDM e do PlanMob, para a proposição de melhorias no sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes na estrutura organizacional. Devem ser definidos os procedimentos necessários à realização das Oficinas de Leitura Técnica, Comunitária e com o Governo.

Participantes: Coordenadores da consultoria e da ETM.



**3.12.2. No mínimo 01 (uma) Oficina de Leitura Técnica - “Plano de Ações e Investimentos e Institucionalização do PDM de Mandirituba”.** A consultoria deverá promover meios para identificação, análise e discussão das ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, das minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, da proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional;

Participantes: Consultoria, ETM, ConCidade, CMT, GA, prefeito, vice-prefeita e secretários e demais gestores do poder executivo e representantes do poder legislativo.

**3.12.3. 01 (uma) Reunião técnica preparatória.** A consultoria deverá apresentar os resultados preliminares do plano de ações e investimentos e institucionalização do PDM e do PlanMob. Devem ser definidos os procedimentos necessários à realização da 4ª Audiência Pública.

Participantes: Coordenadores da consultoria e da ETM.

**3.12.4. 4ª Audiência Pública - “Plano de Ações e Investimentos - PAI e Institucionalização do PDM e do PlanMob de Mandirituba”.** Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM e do PlanMob, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e do PlanMob, as leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e do PlanMob e os ajustes da estrutura organizacional. O material a ser apresentado pela Consultoria na Audiência deverá ser disponibilizado à coordenação da ETM com 20 (vinte) dias de antecedência para aprovação, para então ser veiculado para Consulta Pública online 15 (quinze) dias antes do evento.

Participantes: Consultoria, ETM, ConCidade, CMT, GA, representantes do poder executivo, do poder legislativo, do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

**3.12.5. 01 (uma) Reunião técnica de conclusão.** Serão discutidos ajustes necessários às análises e produtos da 4ª Fase em decorrência das discussões da 4ª Audiência Pública.

Participantes: Coordenadores da consultoria e da ETM.



### 3.13. Produtos e prazos

**3.13.1.** Em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data da assinatura da ordem de serviço, a Consultoria deverá entregar **Relatório 06** contendo:

- Relatório de ações de acordo com os itens 3.12.1 a 3.12.4, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, relativo aos eventos desta fase;
- Plano de Ações e Investimentos - PAI, item 3.11.1;
- Análise de viabilidade e hierarquização das alternativas, item 3.11.2;
- Institucionalização do PDM e do PlanMob, item 3.11.3;
- Recomendações específicas para a mobilidade urbana e rural, item 3.11.4;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM e do PlanMob, item 3.11.63-11.5;
- Estrutura organizacional, item 3.11.73-11.6.
- 2 (dois) documentos da versão final de todos os relatórios, um referente ao PDM e outro referente ao PlanMob, após a Reunião Técnica de Consolidação contemplando o relatório das ações referentes aos itens 3.12.5 a 3.12.7, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, relativo aos últimos eventos da 4ª fase.

## 4. LOGÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de elaboração do PDM e do PlanMob é de responsabilidade da Consultoria. Compõem a logística para a realização dos eventos a serem providenciados pela Consultoria, no mínimo, os itens a seguir:

- a) Disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
- b) Cabe à Consultoria a elaboração dos modelos relativos aos materiais de divulgação pública da revisão dos planos e dos eventos (folders, cartazes, entre outros);
- c) Registro em foto, lista de presença, ata dos demais eventos e arquivos das apresentações devem ser entregues em até cinco dias úteis após o evento a fim de que sejam disponibilizados na Internet para consulta da população;
- d) Arquivos das apresentações devem ser entregues no dia útil seguinte ao evento.

Compõem a logística para a realização dos eventos a serem providenciados pela ETM, os itens a seguir:

- a) Reserva do espaço físico;

- b) Divulgação dos eventos no Diário Oficial do Município;
- c) Publicidade para toda a população e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- d) Divulgação dos eventos: veículos de mídia local e internet;
- e) Preparação dos locais dos eventos (instalação de equipamentos);
- f) Disponibilização de materiais, equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravador de áudio, microfones, caixas de som, entre outros, quando necessário, de acordo com a necessidade definida pela coordenação da ETM.

## **5. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

A supervisão e fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do Município, por meio de profissional legalmente habilitado com formação em arquitetura e urbanismo ou Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Os técnicos designados como responsáveis pela supervisão e fiscalização dos serviços serão os coordenadores da ETM.

É facultado aos coordenadores da ETM, como supervisores e fiscalizadores dos serviços prestados pela consultoria, a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas em virtude de inconsistências, mesmo que parciais, ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Após a entrega de cada relatório, o município terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para analisar o material, dando seu aceite ou não. Eventuais correções ou modificações deverão ser feitas por escrito e eventuais atrasos na entrega desta avaliação deverão ser justificadas. As revisões deverão ser entregues em, no máximo, 20 dias corridos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme o Anexo I implica na não aceitação dos mesmos.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, sob pena de não medição dos produtos subsequentes ou finais.

## **6. CRONOGRAMA FÍSICO**

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura da ordem de serviço. Os relatórios desenvolvidos, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO I - Considerações quanto a Estratégia de Ação e Produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos propostos.



A contratada poderá solicitar formalmente à fiscalização, para análise e aprovação, a readequação do cronograma físico-financeiro no decorrer do processo, mediante justificativa, até 15 (quinze) dias antes do prazo pré-determinado.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços técnicos de Consultoria se dará da seguinte forma:

- 7.1.** 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a apresentação do Relatório 01, análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1ª Fase;
- 7.2.** 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a apresentação do Relatório 02, análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;
- 7.3.** 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a apresentação do Relatório 03, análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;
- 7.4.** 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a apresentação do Relatório 04, análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;
- 7.5.** 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a apresentação do Relatório 05, análise e aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;
- 7.6.** 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a apresentação do Relatório 06, análise e aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase.

Todos os custos para execução dos serviços técnicos de consultoria como deslocamentos, estadias, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias e encadernação são de responsabilidade da Consultoria.

## **8. DIREITO DE PROPRIEDADE**

Todo o material produzido, tanto os arquivos impressos como os arquivos digitais em formato editável e não editável, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município.

## 9. REFERÊNCIAS

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002;

BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm)> Acesso em 08.jul.2013

BRASIL. **Lei nº 10.257**, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm)> Acesso em 08.jul.2013

BRASIL. **Lei nº 12.587**, de 03 de janeiro de 2012: Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm)> Acesso em 12.set.2017

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo**: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 39 mar. 2005.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 39 mar. 2005.

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná** Curitiba: Imprensa Oficial, 95p. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao>> Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. **Lei nº 15.229**, de 25 de julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em:<<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/>> Acesso em 09.jul.2013